



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos

Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carneubadosdantas@seol.com.br

Lei 425

Em, 25 de junho de 2001.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS – RUA IVAMAR ROQUE
– E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA IVAMAR ROQUE a via pública paralela à Rua Vereador Pedro Alexandre Dantas no sentido Sul, no Bairro São José, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias para que o Poder Executivo efetue a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 25 de junho de 2001.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos

Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carnaubadosdantas@seol.com.br

LEI 425

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, APROXIMADA, DA RUA IVAMAR ROQUE



R
U
A

M
A
N
O
E
L

M
A
R
T
I
N
I
A
N
O

D
A
N
T
A
S

R
U
A

L
U
I
Z

A
L
B
E
R
T
O

D
A
N
T
A
S

R
U
A

V
E
R

P
E
D
R
O

A
L
E
X
A
N
D
R
E

D
A
N
T
A
S

R
U
A

I
V
A
M
A
R

R
O
Q
U
E